

Resolução nº : 1041/2000
Protocolo nº : 359140/99
Origem : SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Interessado : VALENTINA PIRES DE LIMA
Assunto : COMPROVAÇÃO DE ADIANTAMENTO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro RAFAEL IATAURO,

R E S O L V E

I – Determinar a glosa da nota fiscal de fls. 16, nos termos da Instrução nº 842/00 da Diretoria Revisora de Contas;

II - conceder ao responsável o prazo de trinta dias para efetuar o recolhimento, devidamente corrigido.

Participaram da Sessão os Conselheiros RAFAEL IATAURO, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e HENRIQUE NAIGEBOREN, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente a Procuradora do Estado junto a este Tribunal, KÁTIA REGINA PUCHASKI.

Sala das Sessões, em 17 de fevereiro de 2000.

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente